



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 019/2024
Edital nº: 9.2024-004-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço por Item
Sistema: Registro de Preços

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e aquisição de pneus, câmaras e protetores.

1 - O fornecimento do item, deverá ser conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda conforme as quantidades e a especificação da planilha de descrição do item:
Planilha de descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL	Desc. 1,00% R\$:
01	Pneu 175/70 R13 8 pr.	Und.	08	390,85	3.126,80	3,91
02	Pneu 265/65 R17 16 pr.	Und.	08	1.184,31	9.474,48	11,84
03	Pneu 265/70 R16 16pr- especificação: perfil 70, aro 16, radial, dimensões de 265/70 r16, com certificado Inmetro. Para veículo Mitsubishi - mmc/L200 Triton gls d e mmc/L200 Outdoor, anos 2011 a 2016 (at).	Und.	145	1.125,96	163.264,20	11,26
04	Pneu 175/70 r14 8 pr	Und.	38	453,01	17.214,38	4,53
05	Pneu 185/60 - 15: gol g7	Und.	08	526,00	4.208,00	5,26
06	Pneu 275/80 r22.5 borrachudo 16 pr- especificação : pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados - dimensões 275/80r22.5, construção radial, aro 22.5, ic 149/146, com certificado inmetro, veículo volkswagem modelo vw/15.190 eod ehd ore, ano 2015.	Und.	80	3.126,76	250.140,80	31,27
07	Pneu 750/16 borrachudo 16 pr	Und.	24	1.235,30	29.647,20	12,35
08	Câmara de ar 750/16	Und.	24	91,94	2.206,56	0,92
09	Protetor aro 750/16	Und.	24	56,40	1.353,60	0,56
10	Pneu 275/80 22.5 liso 16 pr	Und.	54	1.906,67	102.960,18	19,07
11	Pneu 215/75 r 17.5 - liso	Und.	16	1.044,95	16.719,20	10,45
12	Pneu 215/75 r 17.5 - borrachudo	Und.	32	1.123,00	35.936,00	11,23
13	Pneu 225/65 r16 c	Und.	8	906,50	7.252,00	9,07
14	Pneu 185/65 r15 h	Und.	10	551,18	5.511,80	5,51
15	Pneu 175/65 r14 8 pr	Und.	36	493,95	17.782,20	4,94
16	Pneu 195/60 r 15 8 pr	Und.	8	546,38	4.371,04	5,46
17	Pneu 205/75 r16 8 pr	Und.	12	760,65	9.127,80	7,61
18	Pneu 215/80 r16 8 pr	Und.	12	828,32	9.939,84	8,28
19	Pneu 235/75 r15 8 pr	Und.	08	695,75	5.566,00	6,96
20	Pneu 245/70 r16 8 pr	Und.	34	887,00	30.158,00	8,87
21	Pneu 225/75r16- especificação : pneu 225/75r16: pneumático para automóvel, construção radial, estrutura normal, dimensões de 225/75, aro 16, ic82, com certificado inmetro, para veículo mitsubishi - mmc/l200 triton gls d , ano 2015/2016.	Und.	48	1.080,73	51.875,04	10,81
22	Pneu 265/70 r16- especificação : perfil 70, aro 16, radial, dimensões de 265/70 r16, com certificado inmetro. Para	Und.	62	1.114,50	69.099,00	11,15



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



	veiculo mitsubish - mmc/l200 triton gls d e mmc/l200 outdoor, anos 2011 a 2016 (ht).					
23	Câmara de ar 265/70r16	Und.	14	111,28	1.557,92	1,11
24	Pneu 1000/20 borrachudo 16 pr	Und.	48	2.816,80	135.206,40	28,17
25	Pneu 1000/20 liso 16pr	Und.	42	2.600,68	109.228,56	26,01
26	Pneu 12-16.5 14 pr	Und.	22	1.903,40	41.874,80	19,03
27	Pneu 12.4/24 10 pr	Und.	32	2.832,53	90.640,96	28,33
28	Pneu 12.5-80-18 12 pr	Und.	12	2.281,40	27.376,80	22,81
29	Pneu 1300/2412pr	Und.	12	4.334,00	52.008,00	43,34
30	Pneu 14.9/24 10 pr	Und.	12	3.788,71	45.464,52	37,89
31	Pneu 14.9x24 10 pr agricola	Und.	28	4.081,60	114.284,80	40,82
32	Pneu 1400/24 12 pr	Und.	30	4.503,57	135.107,10	45,04
33	Pneu 16.9-28 14 pr	Und.	28	5.698,50	159.558,00	56,99
34	Pneu 17.5/25 16 pr	Und.	24	6.809,29	163.422,96	68,09
35	Pneu 215/65-16 8 pr	Und.	32	688,17	22.021,44	6,88
36	Pneu 295/80 r22.5 borrachudo 16 pr	Und.	56	3.518,43	197.032,08	35,18
37	Pneu 295/80 r22.5 liso 16 pr	Und.	38	3.129,00	118.902,00	31,29
38	Câmara de ar 1000/20	Und.	68	134,21	9.126,28	1,34
39	Câmara de ar 12-16.5	Und.	20	185,29	3.705,80	1,85
40	Câmara de ar 12.4/24	Und.	52	288,57	15.005,64	2,89
41	Câmara de ar 12.5-80-18	Und.	12	217,64	2.611,68	2,18
42	Câmara de ar 14.9/24	Und.	42	287,80	12.087,60	2,88
43	Câmara de ar 16.9-28	Und.	42	457,43	19.212,06	4,57
44	Câmara de ar 17.5-25	Und.	24	527,89	12.669,36	5,28
45	Câmara de ar r16	Und.	36	119,90	4.316,40	1,20
46	Protetor aro 24	Und.	24	166,12	3.986,88	1,66
47	Pneu grande 7.50-16	Und.	22	1.457,00	32.054,00	14,57
48	Pneu grande 6.50-16	Und.	12	901,50	10.818,00	9,02
49	Pneu 185/65r14- especificação : pneu 185/65r14: pneumático para utilitário - dimensões 185r14c, construção radial, reforçado, aro 14, ic 99/97, com certificado inmetro, para veiculo volkswagem modelo vw/kombi escolar, ano 2012/2013.	Und.	18	471,08	8.479,44	4,71
50	Pneu 235/75r17.5- especificação : pneu 235/75r17.5 aro 17,5, carga (kg) 118/116 ou 1320/1250kg, perfil 75. Para veiculo Marcopolo modelo agrale/mpolo senior on, ano 2015.	Und.	18	1.298,20	23.367,60	12,98
51	Pneu 175/65 r14 pr	Und.	08	547,88	4.383,04	5,48
52	Pneu 185/70 r14 para strada 2015	Und.	05	489,13	2.445,65	4,89
53	Pneu 8.3 - 20	Und.	20	2.015,33	40.306,60	20,15
54	Pneu 18.4-30 12 pr	Und.	08	5.058,00	40.464,00	50,58
55	Pneu 18.4x34 12pr agrícola	Und.	08	7.082,20	56.657,60	70,82
56	Pneu 19.5-24 16 pr	Und.	04	5.079,67	20.318,68	50,80
57	Pneu 275/80r22.5- especificação: pneu 275/80r22.5: pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados - dimensões 275/80r22. 5, construção radial, aro 22.5, ic 149/146, com certificado inmetro, veiculo volkswagem modelo vw/15.190 eod e.hd ore, ano 2015.	Und.	04	2.764,17	11.056,68	27,64
58	Câmara de ar 18.4-30	Und.	16	534,70	8.555,20	5,35
59	Câmara de ar 18.4x34	Und.	16	664,91	10.638,56	6,65
60	Câmara de ar 19.5l-24	Und.	04	583,17	2.332,68	5,83
61	Câmara de ar 6.00-16	Und.	24	80,20	1.924,80	0,80
62	Câmara de ar 7.50-16	Und.	20	113,38	2.267,60	1,13
63	Tip top ref:3,5,7,9	Und.	100	151,00	15.100,00	1,51
64	Pneu grande 6.00-16	Und.	16	736,75	11.788,00	7,37
65	Cola para conserto de pneus e câmaras- especificação : lata com 930 ml.	Und.	10	76,66	766,60	0,77



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



66	Refil para reparo de pneus e câmaras-especificação : com 60 unidades.	Caixa	05	106,67	533,35	1,07
67	Bico de ar duplo para encher pneus	Und.	02	46,75	93,50	0,47
68	Calibrador de pneus manual 220 libras com manômetro	Und.	01	217,50	217,50	2,18
69	Válvula para pneus sem câmara	Und.	100	6,23	623,00	0,06
70	Válvula para pneus com câmara	Und.	100	7,00	700,00	0,07
Valor total Estimado:					2.649.234,24	

***** O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES, QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO À PROPOSTA QUE COBRIR A MELHOR OFERTA DEVERÁ SER CONFORME ESTABELECIDO PARA CADA ITEM DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 1,00% (UM POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO.**

2 - DO OBJETO

2.1 - Refere-se à Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores.

3 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Para o fornecimento dos itens, objeto deste certame, a empresa contratada deverá promover a entrega, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu);

3.2 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado e devolvido e o pagamento cancelado.

4 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 – O presente procedimento fundamenta-se na Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

4.2 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através do Gabinete do Prefeito; da Secretaria Municipal de Administração; da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura; da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura; da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento; da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento Tributação e Finanças; da Secretaria Municipal de Educação de Vitória do Xingu; da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social, conforme justificativa a seguir:

4.2.1 – SEMAD.

Tendo em vista que a frota é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Secretaria Municipal de Administração. Os pneus, câmaras em uso nos (veículos) pertencentes à Secretaria, quando de sua utilização por servidores municipais, na prestação de seus serviços, estão sujeitos a sofrer avarias em função do desgaste ou em decorrência de eventual acontecimento imprevisto que possa vir a danificar o seu correto funcionamento, interferindo assim na devida utilização em sua plenitude. Para que os mesmos possam continuar a serem utilizados de maneira satisfatória, faz-se necessário a aquisição destes, tendo em vista sua importância para atender



as necessidades da municipalidade em diversos locais localizados no Município de Vitória do Xingu/PA. A aquisição dos produtos em tela atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e setores adjuntos. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. No que diz respeito à quantidade/valor estimado para esse procedimento licitatório foi determinada com base no número existente destes equipamentos/veículos que a Administração possui em seu patrimônio. Posto isso, conclui-se que as quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos/veículos em pelo funcionamento por um período de 12 (doze) meses.

4.2.2 – SEMEC.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento das necessidades da Administração pública Municipal, a aquisição justifica se face ao interesse público de proceder se ao atendimento da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no fornecimento de pneus e câmaras de ar para veículos de interesse desta secretaria para atender todos os setores vinculados como a Escola de Música, Centro de Lutas e todas os Ginásios e quadras de nosso Município tanto na zona urbana e Rural.

4.2.3 – SEINFRA.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento da Secretaria Municipal de Obras, Viação e infra Estrutura e conforme as especificações e os quantitativos descritos, uma vez que esse esses pneus e essas câmaras são de extrema necessidades, pois a secretaria conta com uma frota de carros como: COLETOR, CAÇAMBA, RETROCAVADEIRA, PATROL, TRATOR AGRÍCOLA, TRITON, F 4000, JERICO E TRICICLO (MOTO) que fazemos uso no transporte de cargas leves e pesadas que é usado para transportar cargas secas, resfriados, bebidas, atender a demanda da DLP, e dos trabalhos rurais como; abertura de estradas e vicinais e confecções de pontes. Suprindo assim as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, lembrando que essa troca e manutenção dos pneus ajudam na vida útil do transporte e na segurança do colaborador.

4.2.4 – SEMAPA.

Essa solicitação se faz necessária, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA. Trata-se da motivação para aquisição de pneus, câmara de ar para veículos e máquinas pesadas, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastado colocando em risco os funcionários que trabalham e são transportados nos mesmos. O desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

4.2.5 – SEPOF.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Tributação e Finanças vem por meio deste, encaminhar em anexo o Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresas especializadas em fornecimento de pneus e câmaras de ar para manutenção de veículos, sendo necessário para manter os ambientes que compõe esta secretaria e os demais órgãos da prefeitura municipal. O quantitativo estimado foi obtido com base no consumo do ano de 2023 com projeção da demanda atual. Assim, as execuções desses fornecimentos



são de fundamental importância para as atividades diárias dessa Secretaria Municipal. Portanto a aquisição destes materiais atenderá a Secretaria Municipal de Finanças e os departamentos que a compõe, justificando-se face ao interesse público sanando a necessidade da manutenção dos veículos da SEPOF, visando manter a frota de veículos da mesma em pleno funcionamento, tendo em vista que essa aquisição é para a manutenção preventiva e corretiva tornando mais duradora a vida útil de cada veículo da frota da SEPOF.

4.2.6 – SEMED.

A aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade. A aquisição servirá para atender a frota de ônibus e micro-ônibus que realizam o transporte escolar do município que são fundamentais para uma grande parcela dos alunos os quais dependem do transporte ofertados pelo Secretaria para frequentarem as unidades públicas escolares, também atenderá os veículos que realizam o transporte de merenda, materiais de expediente e limpeza e demais necessidades escolares, além dos veículos administrativos utilizados pela coordenação pedagógica, administrativa e demais profissionais da área da educação de Vitória do Xingu/PA.

4.2.7 – FMS - SAÚDE.

Esta solicitação se faz necessária para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria de Saúde. Dentre os setores que fazem uso da frota de veículos da secretaria, temos: Programa de Atenção Básica das unidades das zonas rural, urbana e ribeirinha, Hospital Municipal (HMOVX), Saúde Bucal, Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária, entre outros.

4.2.8 – SEMA.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento e justifica-se a obtenção de aquisição de PNEUS E CÂMARAS DE AR, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta secretaria municipal, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos a presente aquisição de faz-se necessário para atendimento das demandas de atividades, pois são os materiais é imprescindível para o desenvolvimento das ações realizadas por cada setor desta secretaria. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente aos setores desta secretaria e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários.

4.2.9 – SEMUTS.

Essa solicitação se faz necessária para atendimento na manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de pneus e câmaras ar para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal do Trabalho e Seguridade Social de Vitória do Xingu-SEMUTS, faz-se necessária em virtude ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota, em atenção à manutenção (pneus e câmaras de ar) para o desempenho regular das atividades praticadas no curso das atividades normais desta secretaria, e, a execução dos programas sociais por ela desenvolvidos, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidas.

4.3 - Tudo em conformidade com as justificativas e Estudos Técnicos expressas nos ofícios nº 0488/2023-SEMAD; 0519/2023-SEINFRA; 0305/2023-SEMAPA; 0184/2023-SEPOF; 1821/2023-FMS; 0559/2023-SEMUTS; 1554/2023-FME; 0113/2023-SEMEC e 0284/2023-SEMA, em anexo



que originarem este processo licitatório.

4.4 - A continuidade destes serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos à população em geral.

4.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias comuns, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4.6 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo para entrega do produto é no MÁXIMO 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues e/ou retirados na Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA.

5.1.3 - A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outras condições, bem como local de entrega;

5.1.4 - Só será aceito os produtos que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município, pela Secretaria Solicitante e por este Edital;

5.1.5 – O produto deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

5.1.6 - Será solicitado amostra de produtos de acordo com a necessidade e conveniência do setor de fiscalização do Município;

5.1.7 – O Município de Vitória do Xingu - PA, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

5.1.8 - O horário de entrega deverá obedecer às normas internas da administração.

5.2 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.



5.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 – Entregar os produtos na sede do município de Vitória do Xingu, tudo em conformidade com o item 17 e seus subitens deste edital;

6.1.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.4 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.5 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.8 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.9 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.10 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços e contrato.

6.1.11 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.12 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



6.1.13 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.13.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.15 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.16 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.1.17 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Município de Vitória do Xingu/PA;

6.1.18 - Acatar todas as orientações do Município de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.1.19 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - São obrigações da Contratante:

6.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta contratação de aquisição.

6.2.1.2 - Rejeitar, a entrega do produto que estiver em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.2.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.1.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.1.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



6.2.1.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.2.1.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (.....secretaria.....) - Contratante, mediante nomeação do (a) servidor (a) Sr. (a). – Matrícula: Portaria nº. designado (a) para este fim.

7.1.1 – O (A) servidor (a) designada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

7.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

8.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



8.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo na prestação dos serviços pela **CONTRATADA**.

8.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços ou a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

8.1.7 - Poderá o Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu), deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

8.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 8.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca, e
- 8.1.8.2 - número da licitação e contrato.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Não há previsão de reajuste associado a esta contratação.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pelo Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 10% do valor total do contrato.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de 2,5% sobre o valor total do contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Multa de 5% sobre o valor total do contrato. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos nos prazos máximos especificados na tabela “Prazos para os níveis de severidade”, subitem 6.1.3 do Termo de Referência.	Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 3 (três) dias úteis. Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 2% do valor total do Contrato.
7	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade do ambiente computacional da CONTRATADA.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da CONTRATANTE.	A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2% do valor total do contrato.

10.2 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado que:

- a) - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) - der causa à inexecução total do contrato;
- d) - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

10.3 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência:

- 1 - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 2 - no caso de atraso injustificado, superior a 5 (cinco) dias, na entrega dos bens, limitada à incidência de 15 (quinze) dias de atraso. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item "1" da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;
- 3 - no caso de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias úteis no início ou finalização dos serviços. No caso de atraso superior a este período será aplicada a multa moratória prevista no item 2 da alínea "iv" deste subitem do Contrato, por todo o período de atraso;

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa:

- 1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a cada 5 (cinco) dias de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato;
 - a) - O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar da alínea "ii" deste subitem do Contrato, podendo, a critério da administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.
- 2 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado no início ou na finalização da execução do serviço, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;



a) - Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados no início ou na finalização da execução do serviço, poderá ocorrer a não-aceitação dos bens e serviços, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

3 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato para cada 5 dias de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

4 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

5 - Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, em caso de inexecução parcial do contrato, tais como:

a) - Descumprimento do prazo de início ou de finalização da execução dos serviços ou de entrega bens, previstos no item 5 do Termo de Referência;

b) - Descumprimento dos prazos máximos de atendimento, previstos no subitem 8.5.14 do Termo de Referência, de 4 (quatro) ou mais chamados em um período de 12 (doze) meses.

6 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

7 - Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

8 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.5.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do



recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

- a) - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) - as peculiaridades do caso concreto;
- c) - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) - os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.10 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

10.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.12 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



11.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e Convênio nº. 136/2022 – SENTRAN/PA, conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0005 2.005 – Manutenção da Secretaria de Administração.

SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 0005 2.009 – Manutenção da Secretaria de Finanças, Orçamento e Planejamento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.017 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA

27 811 0471 2.029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

PARTICIPANTE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU.

18 541 0012 2.098 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

PARTICIPANTE: 3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED.

12 122 0004 2.058 – Manutenção da Secretaria de Educação.

PARTICIPANTE: 4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

08 243 0010 2.084 - Manutenção do Conselho Tutelar

08 244 0002 2.086 - Manutenção da Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

08 244 0002 2.097 - Proteção Especial de Média Complexidade

08 244 0002 2.094 - Manutenção do Convênio com a Norte Energia – FMAS

08 244 0002 2.092 - Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento sem vínculo

08 244 0002 2.091 - Manutenção do Piso Básico

08 244 0002 2.087 - Manutenção de Outros Programas da Assistência Social

08 243 0010 2.083 - Manutenção do Fundo da Criança e Adolescente

08 243 0010 2.082 - Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente

08 243 0010 2.081 - Manutenção do Programa de Primeira Infância

PARTICIPANTE: 5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU.

10 301 0201 2.044 - Manutenção de outros Programas da Atenção Básica

10 302 0210 2.051 - Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 301 0203 2.049 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 304 0201 2.056 Manutenção da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



12 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço por Item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Vitória do Xingu/PA, 29 de fevereiro de 2024

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

CLEONICE DA SILVA SOARES
Agente de Contratação – Pregoeira
Decreto nº. 005/2024